

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

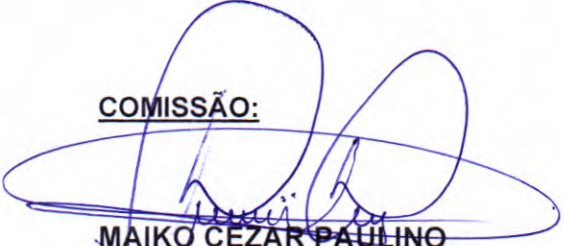
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

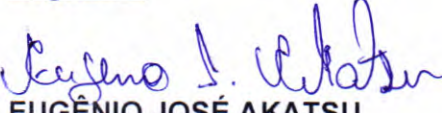
COMPASGOV Nº 90001/2025

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE - CISAMUSEP, através de sua Comissão de Contratação, informa para os devidos fins que o Pregão Eletrônico nº 01/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada, objetivando o fornecimento de licença de uso de software para a emissão de laudos de audiometria, imitanciometria e logaudiometria no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006, restou **FRACASSADO**, diante da desclassificação e/ou inabilitação da empresa participante do referido certame. Razão pela qual encaminha-se o procedimento à Secretaria Executiva para a adoção das medidas legais cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021.

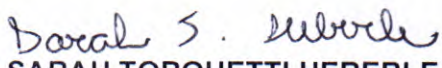
Maringá (PR), 12 de fevereiro de 2025.

COMISSÃO:


MAIKO CEZAR PAULINO
Pregoeiro


EUGÊNIO JOSÉ AKATSU
Membro


GISÉLI NARDI PAIXÃO
Membro


SARAH TORQUETTI HEBERLE
Membro

DECISÃO DE PREGÃO FRACASSADO

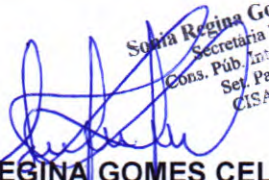
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

COMPRASGOV Nº 90001/2025

A Secretária Executiva do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a Resolução CISAMUSEP nº 037/2024, em razão da informação provida da Comissão de Contratação, em 12/02/2025, que informou como fracassado o procedimento de licitação (Pregão Eletrônico) regido pelo Edital nº 01/2025, que tem por objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada, objetivando o fornecimento de licença de uso de software para a emissão de laudos de audiometria, imitanciometria e logaudiometria no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006, cuja sessão ocorreu no dia 12/02/2025, **RESOLVE, DECLARAR O PREGÃO FRACASSADO**, diante da desclassificação e/ou inabilitação da empresa participante do referido certame.

Publique-se.

Maringá/PR, 12 de fevereiro de 2025.


SONIA REGINA GOMES CELESTINO
SECRETARIA EXECUTIVA



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRÃO PARANAENSE - CISAMUSEP

ESTADO DO PARANÁ

De acordo com a Resolução nº 070/2013

Maringá – PR, quarta-feira, 12 de fevereiro de 2025

Ano XIII

Edição nº 2092

ATOS DO CONSELHO DIRETOR

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A CONTRATAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto artigo 75, inciso II, §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, e no uso das atribuições que me foram conferidas, AUTORIZO a CONTRATAÇÃO NA FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 3/2025, nos termos fixados pela Consulta de Preço nº 005/2025, conforme abaixo descrito:

Serviço/Fornecimento: Contratação de empresa objetivando a compra de Medicamentos Manipulados para o Cisamusep.

Favorecido: **M. TOTTENE & CIA LTDA – EPP.**

Valor Total: R\$ 554,96 (quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

Fundamento Legal Artigo 75, inciso II, §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 001/2025.

Dotação Orçamentária: nº 01.001.10.302.0003.2003.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e nº 01.001.10.302.0003.2004.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Maringá (PR), 12 de fevereiro de 2025.

SONIA REGINA GOMES CELESTINO
SECRETÁRIA EXECUTIVA

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 COMPASGOV Nº 90001/2025

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRÃO PARANAENSE - CISAMUSEP, através de sua Comissão de Contratação, informa para os devidos fins que o Pregão Eletrônico nº 01/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada, objetivando o fornecimento de licença de uso de software para a emissão de laudos de audiometria, imitanciometria e logaudiometria no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006, restou **FRACASSADO**, diante da desclassificação e/ou inabilitação da empresa participante do referido certame. Razão pela qual encaminha-se o procedimento à Secretaria Executiva para a adoção das medidas legais cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Maringá (PR), 12 de fevereiro de 2025.

COMISSÃO:

MAIKO CEZAR PAULINO

Pregoeiro

EUGÊNIO JOSÉ AKATSU

Membro

GISÉLI NARDI PAIXÃO

Membro

SARAH TORQUETTI HEBERLE

Membro

DECISÃO DE PREGÃO FRACASSADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 COMPASGOV Nº 90001/2025

A Secretária Executiva do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a Resolução CISAMUSEP nº 037/2024, em razão da informação provida da Comissão de Contratação, em 12/02/2025, que informou como fracassado o procedimento de licitação (Pregão Eletrônico) regido pelo Edital nº 01/2025, que tem por objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada, objetivando o fornecimento de licença de uso de software para a emissão de laudos de audiometria, imitanciometria e logaudiometria no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006, cuja sessão ocorreu no dia 12/02/2025, **RESOLVE, DECLARAR O PREGÃO FRACASSADO**, diante da desclassificação e/ou inabilitação da empresa participante do referido certame.

Publique-se.

Maringá/PR, 12 de fevereiro de 2025.

SONIA REGINA GOMES CELESTINO
SECRETARIA EXECUTIVA

Documento assinado digitalmente

gov.br

LEANDRO DE FREITAS ARAUJO

Data: 12/02/2025 16:24:10-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Diário Oficial Eletrônico do CISAMUSEP

Funcionário Responsável: Leandro de Freitas Araujo – Matrícula nº 262 – Resolução nº 097/2024 - CISAMUSEP

Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28 – CEP: 87053-285 – Fone: (44) 3123-8300

Site: www.cisamusep.org.br e-mail: diariooficial@cisamusep.org.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O CISAMUSEP dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.cisamusep.org.br

MEMORANDO Nº 126/2025

Maringá, 13 de fevereiro de 2025.

De: Diretoria Administrativa

Para: Jurídico

Considerando a Decisão de Licitação Fracassada referente ao Pregão Eletrônico nº 01/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de licença de uso de software para a emissão de laudos de audiometria, imitaciometria e logoaudiometria para o CISAMUSEP;

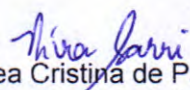
Considerando que a empresa participante foi desclassificada, uma vez que a empresa RNL Trade and Facilities Ltda não atendeu ao chamado do pregoeiro dentro do prazo estipulado e apresentou o valor unitário acima do estipulado no Edital;

Considerando que o uso de um software específico para a emissão de laudos de audiometria, logoaudiometria e imitanciometria é de fundamental importância, pois auxilia a fonoaudióloga no controle, organização e documentação das avaliações audiológicas de maneira prática e eficiente, em conformidade com a *Guia de Orientação na Avaliação Audiológica* do Conselho Federal de Fonoaudiologia, edição 2020. Esse software contribui para a economia de tempo e melhoria da performance do setor, permitindo uma rápida emissão de laudos e evitando que o paciente precise retornar para buscar o resultado do exame.

Além disso, a utilização do software possibilita a geração de arquivos digitais (em formato PDF ou JPG), facilitando sua inclusão no sistema de prontuário eletrônico do CISAMUSEP e vinculando esses registros diretamente ao atendimento do usuário.

Ante o exposto, vimos solicitar parecer quanto a possibilidade de realizar a contratação, com base no art. 75, III, "a" da Lei 14.133/2021, de empresa para o fornecimento de licença de uso de software para a emissão de laudos de audiometria, imitanciometria e logoaudiometria para o CISAMUSEP, utilizando a proposta que apresentou o menor valor, obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao referido procedimento, desde que a mesma esteja válida e que atenda às condições de habilitação exigidas no processo.

Atenciosamente,


Nívea Cristina de Paiva Sarri
Diretora Administrativa

PARECER

SOLICITANTE: Diretoria Administrativa

ASSUNTO: LICITAÇÕES. DISPENSA.

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA. LICITAÇÕES ANTERIORES DESERTAS OU FRACASSADAS. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES PREESTABELECIDAS. ARTIGO 75, III "A" DA LEI 14.133/2021.

PARECER Nº 007/2025-DIS/INE

Trata-se de consulta realizada pela Diretoria Administrativa sobre a possibilidade de contratação direta com base no art. 75, III da Lei nº 14.133/2021 de "empresa especializada objetivando o fornecimento de licença de software para a emissão de laudos de audiometria, imitanciometria e logoaudiometria para o CISAMUSEP".

A consulta é motivada pelo Termo de Referência firmado pela Gerência de Serviços Ambulatoriais da entidade que justifica a necessidade da contratação no fato de que "o uso de um software específico para a emissão de laudos de audiometria, logoaudiometria e imitanciometria é de fundamental importância, pois auxilia a fonoaudiologia no controle, organização e documentação das avaliações audiológicas de maneira prática e eficiente, em conformidade com a Guia de Orientação na Avaliação Audiológica do Conselho Federal de Fonoaudiologia, edição 2020. Esse software contribui para a economia de tempo e melhoria da performance do setor, permitindo uma rápida emissão de laudos e evitando que o paciente precise retornar para buscar o resultado do exame".

Em análise à integralidade do processo percebe-se constar do mesmo os seguintes documentos:

- a-) autorização de despesas;
- b-) estudo técnico preliminar – ETP;
- c-) termo de referência;
- d-) mapa de cotação;
- e-) pesquisa de preço;
- f-) Memorando nº 126/2025;
- g-) termo de julgamento do pregão nº 9001/2025
- h-) termo de homologação do Pregão 90001/2025 (fracassado);

i-) declaração de licitação fracassada

É o breve relato do essencial. Passo a opinar.

DO OBJETO DA ANÁLISE JURÍDICA

De plano é oportuno deixar claro que a análise realizada pelo setor jurídico incide sob os aspectos jurídicos formais do processo de contratação.

Deixe-se evidente que não cumpre ao setor jurídico analisar atos procedimentais próprios dos agentes de contratação, bem como expressar juízo de valor da pretendida contratação, posto que incumbe aos respectivos agentes públicos competentes a regularidade dos atos de sua competência, a veracidade das informações lançadas no processo e das justificativas apresentadas, bem como as informações e providências no campo orçamentário.

DAS REGRAS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

É indubitoso que a Administração Pública e as Entidades financiadas por dinheiro público quando se lançam a contratarem, seja a aquisição de um serviço, seja a aquisição de um bem, ou ainda, a contratação de uma obra, estão sempre submetidas a certas prerrogativas e sujeições, se revestindo as sujeições em restrições às quais o gestor do dinheiro público deve se submeter, tal qual a abstenção de contratar diretamente fora dos critérios definidos em lei. Assim, a contratação por meio dessas entidades está submetida, via de regra, ao processo licitatório, cujos principais princípios orientadores são a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a igualdade, conforme preconiza o art. 5º da Lei 14.133/2021 que traça normas gerais sobre licitações e contratos públicos para a Administração em todos os níveis federativos.

Neste sentido, a Administração quando pretende contratar tem o dever de dar um ambiente favorável à ampla concorrência, sem privilegiar ou prejudicar quem quer deseje participar do certame e que preencha os requisitos fixados na legislação pertinente.

A licitação é, portanto, a regra, contudo, em algumas situações a própria lei abre algumas exceções e permite que a Administração contrate de forma direta com fornecedores de bens e serviços e isso se dá basicamente em três condições, primeiro, em casos de dispensa, segundo, em casos de inexigibilidade e por fim situações em que a Administração está autorizada efetuar a prorrogação do lapso temporal de vigência do contrato, quando contratará fornecedor que já está sob contrato para um novo período de relação contratual sem que o objeto do contrato volte a ser lançado para a ampla concorrência.

Todas essas modalidades de contratação direta estão previstas de forma pormenorizada na legislação, não dando margem de discricionariedade para o gestor que apenas e tão somente poderá adotar uma dessas medidas quando a situação fática se amoldar perfeitamente à prescrição legal abstrata.

No caso em apreço o que se nota é a pretensão de não submeter a contratação ao procedimento licitatório, para que a aquisição do bem/serviço pretendido seja realizada por meio da chamada contratação direta, na modalidade de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, III, "a" da Lei 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação **realizada há menos de 1 (um) ano**, quando se verificar que naquela licitação:

- a) **não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;**
- b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

Em análise ao referido dispositivo é necessário apurar quais os requisitos para que o procedimento de dispensa seja deflagrado e para tanto é necessária uma análise, tanto da alínea "a" do inciso III do art. 75 da lei em referência, como também da jurisprudência e da doutrina que se debruçaram sobre o tema e estabeleceram pressupostos necessários a serem observados.

Do contido no dispositivo legal citado pode-se extrair que a dispensa será adotada quando:

a-) já houver sido efetuado tentativa de aquisição por meio de modalidades ordinárias de licitação, ou seja, por meio de lançamento do objeto em modalidades de licitação (concorrência, pregão);

b-) essa tentativa de licitação não tenha obtido êxito no interesse de qualquer fornecedor, isto é, a licitação tenha sido deserta ou as propostas apresentadas não tenham sido consideradas válidas;

c-) que a tentativa de procedimento ordinário de licitação tenha ocorrido a menos de 1 (um) ano;

d-) que sejam mantidas na contratação as mesmas condições já preestabelecidas durante a tentativa de aquisição por meio do procedimento licitatório.

Colocados estes pressupostos, que devem ser analisados criteriosamente pelo gestor, é necessário, portanto, que se faça uma rígida análise desses requisitos à luz do caso concreto que se tem.

Neste sentido, ao optar por contratar de forma direta na modalidade prevista no art. 75, III, "a" da Lei nº 14.133/2021, deve o gestor analisar se concorre a presença de todos os pressupostos exigidos no referido dispositivo, isto é, que houve uma prévia licitação, que essa prévia licitação terminou deserta ou fracassada, que os procedimentos ordinários de licitação tenham ocorrido a

menos de 1 (um) ano, bem como se as condições da contratação direta obedecem as condições preestabelecidas durante a tentativa de licitação.

No caso em análise, percebe-se que o objeto a ser contratado já foi objeto de tentativa de contratação via procedimento licitatório na modalidade pregão, conforme informado no Memorando nº 126/2025, cuja informação dá conta de que o objeto foi inserido no Pregão Eletrônico nº 90001/2025, bem como pelas cópias do termo de homologação e da declaração de licitação fracassada.

Na sequência deve-se analisar se o pregão a que foi submetido o objeto da contratação ocorreu há menos de um ano, e como se nota pela justificativa e pelas documentações comprobatórias, o pregão cujo resultado foi fracassado ocorreu em janeiro de 2025.

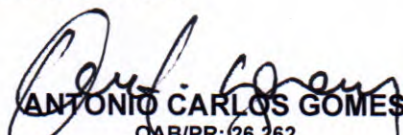
Com relação à presença das mesmas condições preestabelecidas, tal requisito é importante para que se demonstre que a Administração não tenha colocado condições que não seriam aceitas pela ampla concorrência e posteriormente as modificasse para uma contratação direcionada pela via da contratação direta.

Outro ponto que não poder passar em branco é a verificação de vantajosidade econômica. A aquisição via contratação direta não exime o gestor público da comprovação de que sua compra vai atender ao critério menor preço ou maior desconto, assim, deve ficar demonstrado no processo de contratação de que, efetivamente, o preço a ser contratado é o melhor.

Essas são, portanto, as considerações que devem ser analisadas pelo gestor no momento de optar pela contratação com fundamento no art. 75, III, "a" da Lei nº 14.133/2021, estando presentes todos esses requisitos e estando atentos a todas essas observações, é possível que a contratação pretendida seja realizada.

Em face do exposto, o parecer desta Assessoria Jurídica é, uma vez preenchidos todos os requisitos aqui expostos, pela possibilidade de realização de contratação direta, na modalidade de dispensa, com fundamento no art. 75, III, "a" da Lei 14.133/2021, tudo de conformidade com os fundamentos supra lançados. É o parecer, assim o submeto à apreciação da autoridade competente, para que, em sendo aprovado, determine a adoção de medidas legais cabíveis, nos termos da Lei 14.133/2021.

Maringá/PR, 14 de fevereiro de 2025.


ANTONIO CARLOS GOMES
OAB/PR: 26.262
CISAMUSEP

web.whatsapp.com

Conversas

pesquisar

Tudo Não lidas Favoritas Grupos

- Licitação - Cisamusep (você) 11:35
- +55 17 99664-2016 13:37
Obrigado
- Acispar-Pregoeiros 11:13
- Josi: Algum consórcio com convênio de UTI de hospit...
- +55 44 9919-2799 10:54
Segue em anexo o orçamento da mola de piso
- +55 44 9164-7275 10:39
Bom dia Mto obrigado
- Mary INSTITUTO DO PULMÃO 10:06
- checklist_2025-1.pdf • 2 paginas
- Denise Barion HOSPITAL MEMORIAL 09:37
- ok
- +55 44 9113-3300 08:39
Muito obrigada
- SST eSocial Órgãos Púb 08:30
- Bruna Borini Bom dia https://www.youtube.com/live/...
- +55 44 9887-7505 08:30
Bem tb graças à Deus
- +55 44 8806-8944 08:22

+55 17 99664-2016
visto por último hoje às 13:37

HOJE

Bom Dia 11:30 ✓✓

Tudo bem? 11:10 ✓✓

Dejair 11:10 ✓✓

Aqui é Giseli Cisamusep 11:10 ✓✓

Meu contato contigo é referente ao orçamento que foi enviado a nós 11:11 ✓✓

Gostaria de saber se tem interesse ainda em nos atender 11:12 ✓✓

? 11:12 ✓✓

Ola, bom dia! 11:12

Você
Gostaria de saber se tem interesse ainda em nos atender

Claro, sempre a disposição 11:12

Que Otimo 11:12 ✓✓

Pelo valor do Orçamento enviado de R\$ 1.540,00? 11:13 ✓✓

Sim, como funciona o pagamento de vocês? 11:13

A tá, maravilha 11:14

Ok 11:15

conta bancario 11:14 ✓✓

em até 5 dias após a execução do serviço. 11:14 ✓✓

vou dar sequencia então aqui no tramite para contratação 11:14 ✓✓

Digite uma mensagem

31°C Ensolarado 12/02/2025 14:09

web.whatsapp.com

Conversas

Pesquisar

Tudo Não lidas Favoritas Grupos

Licitação - Cismusep (você)

✓ 4199885820

11:35

+55 17 99664-2016

Obrigado

13:37

Acispar-Pregoeiros

~ Isac Algom consórcio com convênio de UTI de hospit...

11:13

Vetrolax

+55 44 9919-2799

Segue em anexo o orçamento da mola de piso

10:54

+55 44 9164-7275

Bom dia Mto obrigado

10:39

Mary INSTITUTO DO PULMÃO

✓ checklist_2025-1.pdf • 2 páginas

10:06

HMU

Denise Barion HOSPITAL MEMORIAL

✓ ok

09:37

+55 44 9113-3300

Muito obrigada

08:36

SST eSocial Órgãos Púb

~ Bruna Borim: Bom dia https://www.youtube.com/live/...

08:30

+55 44 9887-7505

Bem tb graças à Deus

08:30

+55 44 8806-8944

08:22

+55 17 99664-2016

visto por último hoje às 13:37

HOJE

Pelo valor do Orçamento enviado de R\$ 1.540,00?

11:19 ✓

Sim, como funciona o pagamento de vocês?

11:13

A tá, maravilha

11:14

Ok

11:15

Certo

11:15

Oi Gisele, posso fazer isso amanhã cedo? Hoje estamos de mudança, aqui

12:12

Estamos sem conexão

12:12

Nas máquinas

12:27

Ainda...

12:27

Obrigado

13:37

HOJE

Pelo valor do Orçamento enviado de R\$ 1.540,00?

11:19 ✓

conta bancario

11:14 ✓

em até 5 dias após a execução do serviço.

11:14 ✓

vou dar sequencia então aqui no tramite para contratação

11:14 ✓

se eu precisar de algum documento que não tenho, volto a falar contigo

11:15 ✓

Ola

11:55 ✓

Poderia me enviar o contrato social

11:55 ✓

por gentileza

11:55 ✓

Pode sim

12:28 ✓

sem problemas

12:28 ✓

+

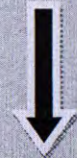
✎ Digite uma mensagem

🎤

31°C Ensolarado

PCR 16:49

P1B2 12/02/2025



De: atendimento@audioapp.com.br
Enviado em: quinta-feira, 12 de dezembro de 2024 12:47
Para: licitacao@cisamusep.org.br
Assunto: Re: CONSULTA DE PREÇO / SOFTWARE DE AUDIOMETRIA / CISAMUSEP
Anexos: Print Audiometria Ocupacional.pdf; Print Audiometria+Timpanometria.pdf; _Orçamento = CISAMUSEP.pdf

Sinalizador de acompanhamento:

Acompanhar

Status do sinalizador:

Concluída

Bom dia, Maiko!

Estou enviando em anexo o orçamento solicitado para o programa de Audiometrias.

Se quiserem conhecer e testar o programa eu posso fazer uma instalação com chave teste gratuita por uns dias.

Em todo caso estou enviado junto ao orçamento, modelos dos impressos das audiometrias clínicas e ocupacionais.

Qualquer dúvida pode me chamar no Whatsapp 17) 99664.2016.

Aguardo.

AudioApp
SOFTWARE DE AUDIOLOGIA

Dejair Batista da Costa

Fone-WhatsApp: 17-9.9664.2016
atendimento@audioapp.com.br
www.audioapp.com.br

Em 12/12/2024 11:04, licitacao@cisamusep.org.br escreveu:

Bom dia.

Estamos encaminhando Consulta de Preço para a aquisição de software de audiometria, para o serviço de fonoaudiologia do CISAMUSEP.

Segue anexo, planilha com o descritivo e especificações do software pretendido, e demais condições para a aquisição.

Pedimos a gentileza, que a presente Consulta de Preço, nos seja devolvido num prazo de 05 (cinco) dias, para que possamos dar continuidade ao processo de aquisição.

Nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Desde já agradecemos e contamos com a Vossa colaboração.

Atenciosamente.

Maiko Cezar Paulino

Compras / Licitações / Credenciamento



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense

CNPJ – 04.956.153/0001-68

Rua Adolpho Contessotto, 620 – Zona 28

Maringá – PR - CEP: 87053-285

Fone: (44) 3123-8300 - (44) 3123-8320



AudioApp

SOFTWARE DE AUDIOLOGIA

ORÇAMENTO

NOME EMPRESARIAL: DEJAIR BATISTA DA COSTA - 85115550806

CNPJ: 35.377.976/0001-62 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 260.248.108.112

ENDEREÇO: Rua Tiete, nº 489 – Catanduva -SP – CEP: 15.810-180

Ao

CISAMUSEP – Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense

Endereço: Rua Adolpho Contessotto, nº 620 - Zona 28 – Maringá – PR - CEP: 87053-285

1 - Programa de Audiometria e Ganho Funcional = AudioApp - Chave vitalícia para uso em uma máquina específica do Cliente - Valor: **R\$ 1.540,00**

(Caso necessite trocar de máquina, futuramente, precisa solicitar a retirada da chave dessa máquina para uma nova chave ser gerada para a outra máquina (nova) e backups. Este serviço tem um custo, hoje, de R\$ 350,00.)

2 - Condições de Pagamento: À Vista = Depósito Bancário ou PIX

3 - Instalação e suporte técnico, remotos (internet).

4 – Exames: Meatoscopia, Anamnese, Audiometria, Logaudiometria, Imitanciometria, Reflexo Acústico, Métodos de avaliação e Ganho Funcional de AASI.

5 – Cabeçalho e Rodapé Personalizados (Logo em JPEG ou PNG)

6 – Várias formas de impressos = Audiometria + Logaudiometria + Parecer / Timpano + Audiometria + Logaudiometria + Parecer / Ocupacional + Parecer

7 - Cadastros Ilimitados.

8 – Suporte ao programa, gratuito e vitalício, via acesso remoto (Anydesk), Whatsapp, e-mail

9 - Instruções passo-a-passo do programa com a fono que for utiliza-lo.

Catanduva, 12 de Dezembro de 2024.

Dejaire Batista da Costa



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.377.976/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/11/2019
NOME EMPRESARIAL DEJAIR BATISTA DA COSTA 85115550806		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 85.99-6-03 - Treinamento em informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R TIE TE	NÚMERO 489	COMPLEMENTO *****
CEP 15.810-180	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SOTO	MUNICÍPIO CATANDUVA
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (17) 9664-2016	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/11/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/02/2025 às 08:12:00 (data e hora de Brasília).



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/02/2025 11:57:38

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DEJAIR BATISTA DA COSTA 85115550806**
CNPJ: **35.377.976/0001-62**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

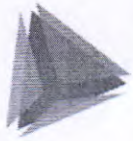
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 35377976000162

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DEJAIR BATISTA DA COSTA 85115550806
CNPJ: 35.377.976/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:55:41 do dia 12/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/08/2025.

Código de controle da certidão: **A5E7.6151.AFC0.A05A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.377.976/0001-62
Razão Social: DEJAIR BATISTA DA COSTA 85115550806
Endereço: R TIETE 489 / JARDIM SOTO / CATANDUVA / SP / 15810-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2025 a 25/02/2025

Certificação Número: 2025012711075689756316

Informação obtida em 12/02/2025 11:56:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

DEJAIR BATISTA DA COSTA

CPF

851.155.508-06

CNPJ

35.377.976/0001-62

Data de Abertura

01/11/2019

Nome Empresarial

DEJAIR BATISTA DA COSTA 85115550806

Capital Social

1,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

01/11/2019

Endereço Comercial

CEP

15810-180

Logradouro

RUA TIETE

Número

489

Bairro

JARDIM SOTO

Município

CATANDUVA

UF

SP

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**

1º período

Início

01/11/2019

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

Atividade Principal (CNAE)

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Ocupações Secundárias

Serigrafista publicitário independente

Comerciante independente de sistema de segurança residencial

Comerciante independente de produtos naturais

Instrutor(a) de informática, independente

Técnico(a) de manutenção de computador independente

Instalador(a) de rede de computadores, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário

4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

8599-6/03 - Treinamento em informática

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 4/2025

Última atualização 19/02/2025

Local: Maringá/PR

Órgão: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIO PARANAENSE - CISAMUSEP

Unidade compradora: 927763 - CONSORCIO PUB.INT.DE SAU.DO SET.PARANAENSE-PR

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, III, a

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 19/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 04956153000168-1-000013/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA A EMISSÃO DE LAUDOS DE AUDIOMETRIA, IMITANCIOMETRIA E LOGOAUDIOMETRIA PARA O CISAMUSEP.

Informação complementar:

CONTRATAÇÃO ORIUNDA DE PROCESSOS DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO QUE RESTARAM FRACASSADAS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.540,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 1.540,00

Itens Arquivos Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software	1	R\$ 1.540,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

Item n° 1

Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Critério de julgamento: Não se aplica Situação: Homologado Tipo: Serviço Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Não se aplica Margem de preferência normal: Não Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 1 Unidade de medida: UNIDADE Valor unitário estimado: R\$ 1.540,00 Valor total estimado: R\$ 1.540,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º	Data do resultado da homologação: 18/02/2025	Situação: Informado
CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 35.377.976/0001-62	Consultar sanções e penalidades do fornecedor	
Nome ou razão social do fornecedor: DEJAIR BATISTA DA COSTA 85115550806		
Indicador de subcontratação: Não	Porte da empresa: Demais	Código do país: BRA
Uso da margem de preferência: Não	Uso do benefício ME/EPP: Não	Uso do critério de desempate: Não
Quantidade homologada: 1	Valor unitário homologado: R\$ 1.540,00	Valor total homologado: R\$ 1.540,00
Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%		

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A CONTRATAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2025
COMPRASGOV N.º 4/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto artigo 75, inciso III – “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no uso das atribuições que me foram conferidas, AUTORIZO a CONTRATAÇÃO NA FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 03/2025, nos termos fixados pela Consulta de Preço nº 006/2025, conforme abaixo descrito:

Serviço/Fornecimento: Contratação de empresa para o fornecimento de licença de uso de software para a emissão de laudos de audiometria, imitanciometria e logoaudiometria para o CISAMUSEP.

Favorecido: **DEJAIR BATISTA DA COSTA - 85115550806**

Valor Total: R\$ 1.540,00 (um mil quinhentos e quarenta reais).

Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 003/2025.

Dotação Orçamentária: nº 01.001.10.302.0003.2003.3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

Maringá (PR), 19 de fevereiro de 2025.


Sonia Regina Gomes Celestino
Secretária Executiva

RESULTADO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2025

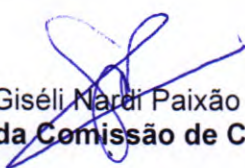
COMPRASGOV Nº 4/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA A EMISSÃO DE LAUDOS DE AUDIOMETRIA, IMITANCIOMETRIA E LOGO AUDIOMETRIA NO CISAMUSEP.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total	Vencedor
1	LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE VISANDO EMISSÃO DE LAUDOS DE EXAMES DE AUDIOMETRIA, LOGO AUDIOMETRIA E IMITANCIOMETRIA, COM LICENÇA PARA USO DE 36 MESES; DEVERÁ SER INSTALADO E OFERECER TREINAMENTO AOS PROFISSIONAIS QUE IRÃO UTILIZAR O SOFTWARE.	UNID	01	R\$ 1.540,00	R\$ 1.540,00	DEJAIR BATISTA DA COSTA 85115550806

VALOR TOTAL: R\$ 1.540,00 (hum mil quinhentos e quarenta reais).

Maringá, 19 de fevereiro de 2025.


Giséli Nardi Paixão
Presidente da Comissão de Contratação

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRÃO
PARANAENSE - CISAMUSEP
ESTADO DO PARANÁ

De acordo com a Resolução nº 070/2013

Maringá – PR, quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025

Ano XIII

Edição nº 2097

ATOS DO CONSELHO DIRETOR

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A
CONTRATAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2025
COMPRAPOV N.º 4/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto artigo 75, inciso III – “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no uso das atribuições que me foram conferidas, AUTORIZO a CONTRATAÇÃO NA FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 03/2025, nos termos fixados pela Consulta de Preço nº 006/2025, conforme abaixo descrito:

Serviço/Fornecimento: Contratação de empresa para o fornecimento de licença de uso de software para a emissão de laudos de audiometria, imitanciométrica e logaudiometria para o CISAMUSEP.

Favorecido: **DEJAIR BATISTA DA COSTA - 85115550806**

Valor Total: R\$ 1.540,00 (um mil quinhentos e quarenta reais).

Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 003/2025.

Dotação Orçamentária: nº 01.001.10.302.0003.2003.3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

Maringá (PR), 19 de fevereiro de 2025.

SONIA REGINA GOMES CELESTINO
SECRETÁRIA EXECUTIVA

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º 034/2024

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP;

Contratada: A R Pinto Studio A;

Objeto: Fornecimento de materiais de expediente, informática e bem permanente, utilizados no CISAMUSEP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Parecer nº 007/2025-GER de 07/02/2025.

Acréscimo: O item 12 sofrerá um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), qual seja, envelope de papel tipo saco, na cor branca, representando 2.500 unidades.

Dotação Orçamentária: nº 01.001.10.123.0001.2001.3.3.90.30.1600 e nº 01.001.10.302.0003.2004.3.3.90.30.0000.

Data da Assinatura: 18 de fevereiro de 2025.

Foro: Maringá – Paraná.

Maringá, 18 de fevereiro de 2025.

SONIA REGINA GOMES CELESTINO
SECRETÁRIA EXECUTIVA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 50/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2025 - EMERGENCIAL

Partes: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense inscrito no CNPJ sob nº 04.956.153/0001-68 e a empresa PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.816.696/0001-54.

Objeto: Fornecimento de medicamentos para o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, em caráter emergencial.

Dotações **Orçamentárias:** n.º
01.001.10.302.0003.2003.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo e n.º
01.001.10.302.0003.2004.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Período: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.

Valor: R\$ 1.380,10 (um mil e trezentos e oitenta reais e dez centavos).

Data da Assinatura: 11 de fevereiro de 2025.

Foro: Maringá – Paraná.

Maringá, em 11 de fevereiro de 2025.

SONIA REGINA GOMES CELESTINO
SECRETÁRIA EXECUTIVA

EXTRATO DO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA
ÁREA DE SAÚDE VISANDO ESTABELECER SUPORTE PARA
REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES
ESPECIALIZADOS DE SAÚDE PARA A REALIZAÇÃO DE
CONSULTAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS E SERVIÇOS EM REDE
PARA O EXERCÍCIO DE 2025

À Comissão de Contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP

Extrato do Credenciamento de Pessoas Jurídicas referente ao Contrato de Prestação de Serviços Complementares Especializados de Saúde para o Exercício de 2025 nº 052/2025.

Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas da Área de Saúde Visando Estabelecer Suporte para Realização de Serviços Complementares Especializados de Saúde para a realização de Consultas, Exames, Procedimentos e Serviços em Rede para o Exercício de 2025, nas clínicas, hospitais e no ambulatório do CISAMUSEP.

Fundamento Legal: Processo de Inexigibilidade nº 014/2024 – CISAMUSEP

Resolução nº 092/2024 – CISAMUSEP;

Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 24 da Lei Federal nº 8.080/90 e Decreto Estadual nº 10.086/2022 (arts. 228/261) e demais legislações aplicáveis;

Decreto nº 4.507/2009, que aprovou o Regulamento do Credenciamento no âmbito estadual.

Parecer Jurídico no 031/2024 – DIS/INE, de 03/10/2024 – Assessoria Jurídica do CISAMUSEP.

Preço: De acordo com a Tabela de Procedimentos CISAMUSEP – 2025

Dotações Orçamentárias:

01.001.10.302.0003.2003.3.3.90.39.50.99

01.001.10.302.0003.2004.3.3.90.39.50.99

01.001.10.302.0003.2007.3.3.90.39.50.99

Foro: Maringá – Paraná.

Aditivos e Contratos			Especialidade	Credenciado
Número	Data de Emissão	Duração		
Contrato nº 052/2025	14/02/2025	31/12/2025	Oftalmologia	PERIN CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME

Maringá, 14 de fevereiro de 2025.

SONIA REGINA GOMES CELESTINO
SECRETÁRIA EXECUTIVA

Diário Oficial Eletrônico do CISAMUSEP

Funcionário Responsável: Leandro de Freitas Araujo – Matrícula nº 262 – Resolução nº 097/2024 - CISAMUSEP

Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28 – CEP: 87053-285 – Fone: (44) 3123-8300

Site: www.cisamusep.org.br e-mail: diariooficial@cisamusep.org.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O CISAMUSEP dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.cisamusep.org.br

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRÃO
PARANAENSE - CISAMUSEP
ESTADO DO PARANÁ

De acordo com a Resolução nº 070/2013

Maringá – PR, quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025

Ano XIII

Edição nº 2097

ATOS DO CONSELHO DIRETOR

Documento assinado digitalmente

gov.br

LEANDRO DE FREITAS ARAUJO

Data: 19/02/2025 16:21:44-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Diário Oficial Eletrônico do CISAMUSEP

Funcionário Responsável: Leandro de Freitas Araujo – Matrícula nº 262 – Resolução nº 097/2024 - CISAMUSEP

Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28 – CEP: 87053-285 – Fone: (44) 3123-8300

Site: www.cisamusep.org.br e-mail: diariooficial@cisamusep.org.br

2

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O CISAMUSEP dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.cisamusep.org.br